

Santa Margarida - MG, 12 de maio de 2025.

Ao Sr.

NOÉ CELESTINO DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de

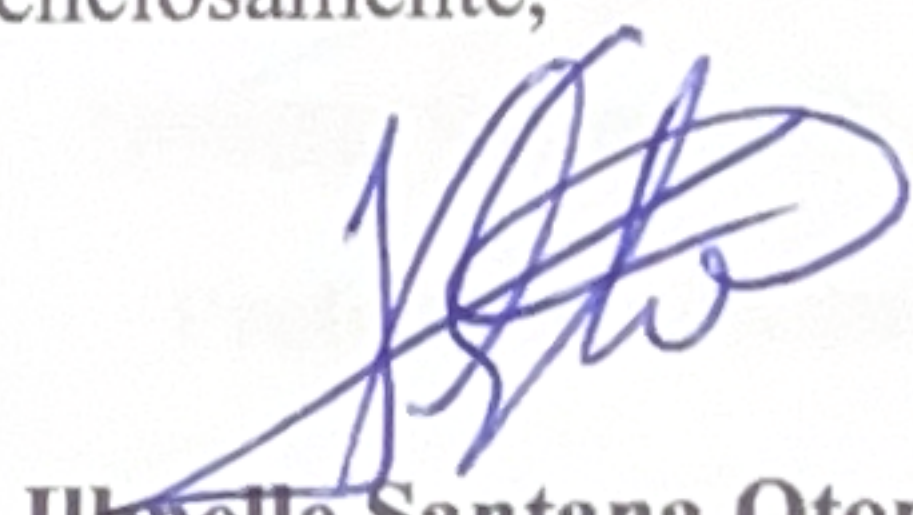
SANTA MARGARIDA/MG.

Senhor Presidente,

Anexo a presente proposição enviamos para apreciação, discussão e votação por essa Egrégia Casa, o Projeto de Lei de nº 265/2025, que denomina a **“DENOMINA PONTE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO CÓRREGO PAU D’ALHO, NO ACESSO AO DISTRITO DE RIBEIRÃO DE SÃO DOMINGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**.

Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando, na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Ilbelle Santana Otoni

Prefeito Municipal

RECEBIDO

19 / 05 / 2025
Fátima Guimaraes

Projeto de Lei nº 265/2025.

De 12 de maio de 2025.

**“DENOMINA PONTE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO
CÓRREGO PAU D’ALHO, NO ACESSO AO DISTRITO DE
RIBEIRÃO DE SÃO DOMINGOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais,
por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**,
Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **“PEDRO QUINTINO ANTÉRIO”**, a
ponte localizada no Córrego Pau D’alho, no acesso ao Distrito de Ribeirão de São
Domingos, conhecida popularmente como “Ponte da Pirraça”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 12 de maio de 2025.



Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 265/2025.

De 12 de maio de 2025.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

1 – O presente projeto de lei visa denominar **PONTE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO Córrego Pau d'Alho, no acesso ao Distrito de Ribeirão de São Domingos, e dá outras providências.**

2 – A denominação proposta visa homenagear o Sr. PEDRO QUINTINO ANTÉRIO, ilustre morador do Distrito, já falecido.

3 – O Sr. PEDRO QUINTINO, foi patriarca de uma numerosa família do Distrito, que muito contribuiu para o desenvolvimento e progresso local.

4 – Diante disso, colocamos a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o presente projeto de lei, a fim de que seja apreciado, volta e aprovado, na forma regimental.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 12 de maio de 2025.



Ilbnelte Santana Otoni
Prefeito Municipal